



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,

- considerando que a administração pública deve zelar pelos seus bens, obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- considerando também o princípio da economicidade, com manutenção, limpeza e conservação dos veículos;
- considerando o propósito da Administração em instituir um disciplinamento para o efetivo controle da frota de veículos oficiais do Poder Executivo;

DETERMINA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES,

1º - Que, fica terminantemente proibido o uso de bens públicos, em especial a utilização de Veículos oficiais, para fins particulares ou deslocamento da sede da repartição pública para a residência do servidor, ou vice-versa;

2º - Todos os veículos oficiais, independente da Secretaria a que estejam vinculados, **a partir de 01 de março de 2021**, deverão, após o uso diário, pernoitar no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, que servirá de base operacional e de controle para todos os veículos de propriedade do Município.

A inobservância da presente **ORDEM DE SERVIÇO**, resultará em corte do abastecimento de combustível do referido Veículo, bem como, abertura de processo administrativo disciplinar, passível de demissão, juntamente com o responsável pela pasta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de fevereiro de 2021.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO